



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 284/2018, DE 17 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Parte do Lote nº 62-6, da Subdivisão Particular do Lote nº 62 da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, matrícula nº 26.995, situado no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento de parte do imóvel denominado: **Parte do Lote nº 62-6, da Subdivisão Particular do Lote nº 62 da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, matrícula nº 26.995, situado no quadro urbano de propriedade de EDSON AIRES COMIRAN e sua esposa IVONETE CAMBRUZZI COMIRAN; EDIMAR COMIRAN e sua esposa CÉLIA DE FÁTIMA VANAZZI COMIRAN; LUCI APARECIDA COMIRAN BARALDI e seu esposo BENVENUTO JOSÉ BARALDI**, estabelecidos neste município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 253 de 30/01/2018 e ART 20180357259.

Art. 2º - Desmembra Parte do imóvel denominado **Parte do Lote nº 62-6, da Subdivisão Particular do Lote nº 62 da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, matrícula nº 26.995, situado no quadro urbano**, com área de 6.254,94m² (seis mil duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados e noventa e quatro décimos quadrados), passando a ser **o Lote nº 62-6-2, situada no quadro urbano deste Município**, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com o **LOTEAMENTO DUQUE DE CAIXAS;**

LESTE: Confrontando com a **RUA MÁRIO CENI;**

SUL: Confrontando com **PARTE DO LOTE Nº 62-7;**

OESTE: Confrontando com o **RIO PEDROSA.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado **Parte do Lote nº 62-6, da Subdivisão Particular do Lote nº 62 da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, matrícula nº 26.995, situado no quadro urbano**, com área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), sendo área útil de 4.343,96m² (quatro mil trezentos e quarenta e três metros quadrados e noventa e seis décimos quadrados) e área de APP 656,04m² (seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados e quatro décimos quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com o **LOTE Nº 62-6-2;**

LESTE: Confrontando com a **RUA MÁRIO CENI;**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

SUL: Confrontando com o **LOTE N° 62-6-1;**

OESTE: Confrontando com o **RIO PEDROSA.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4° - O proprietário deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no *caput*, do art. 18, da Lei Federal n° 6.766/1979.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 1651 de 18/07/2018